



Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 101º DA REPÚBLICA - Nº 27.018

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO
VICE-GOVERNADOR
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Ronaldo Passarinho
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Gileno Müller Chaves
JUSTIÇA
Adherbal Augusto Meira Mattos
FAZENDA
Roberto da Costa Ferreira
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Sérgio Fontes do Nascimento
SAÚDE PÚBLICA
Ernani Guilherme Fernandes da Motta
EDUCAÇÃO
Romero Ximenes Ponte
AGRICULTURA
Paulo Mayo Koury de Figueiredo
SEGURANÇA PÚBLICA
Alcides da Silva Alcântara
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Maria Eugênia Marcos Rio
CULTURA
Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha
INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Luiz Paniago de Souza
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Roberto Ribeiro Corrêa
TRANSPORTES
Antônio Cesar Pinho Brasil

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Joaquim Lemos Gomes de Souza
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO
João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Agricultura e Trabalho e Promoção Social

DECRETO Nº 003/91

Da Prefeitura Municipal de Salinópolis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Do Ministério do Trabalho e Previdência Social

AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/91

Da Secretaria de Estado de Educação

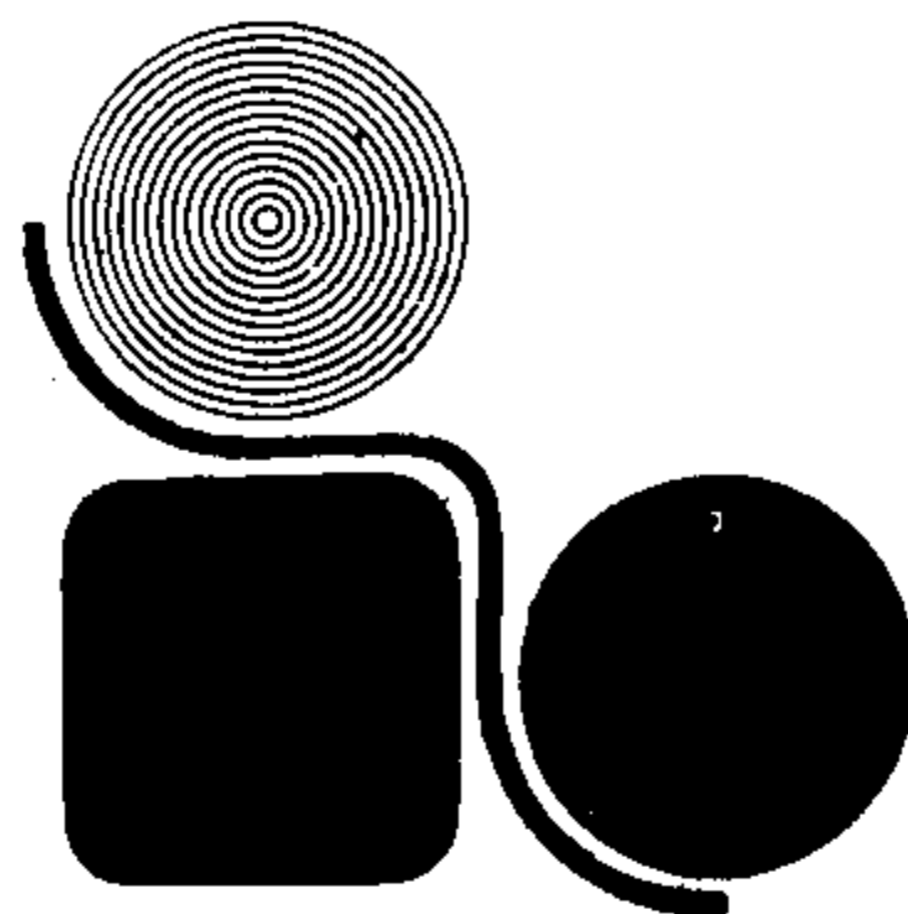
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Da Justiça do Trabalho

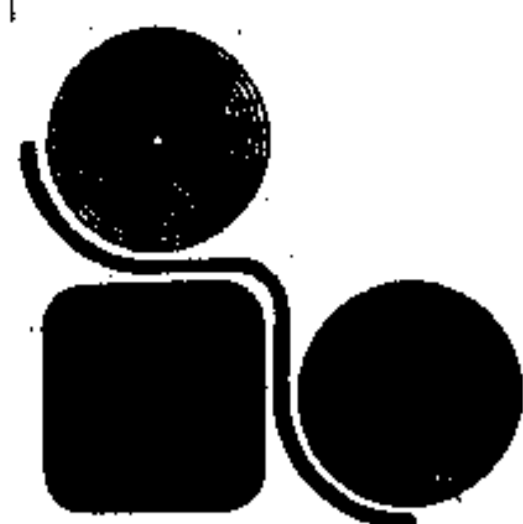
AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para receber matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Portanto depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
16 Páginas



Imprensa Oficial



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso,
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX..... 226-0556

**Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA**

**Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ÁLVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO VALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações Na CAPITAL

Trimestral	CR\$	8.250,00
Outros Estados e		
Municípios (Trimestral) ..	CR\$	25.200,00
Publicações: Página co-		
mun, cada centímetro ..	CR\$	4.903,00
Preço por página	CR\$	1.000.212,00
Fotolito - centímetro	CR\$	200,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 100,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

II. Ocorrendo situações em que uma Regional necessite de Fiscais de Tributos para o desempenho de determinada fiscalização, esta Unidade Fazendária deverá solicitar à Coordenadoria de Fiscalização, o número de fiscais desejado, indicando a Fiscalização pretendida.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

(Fat. nº 10.003043, Reg nº 10.003043, Dia: 24/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

As Comissões de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, instituídas pelas Portarias de nºs. 52, 53 e 54/91, respectivamente, levam ao conhecimento dos interessados que se encontram à disposição dos mesmos no PROTOCOLO Geral da SESP, sito à Rua Presidente Pernambuco, nº 489, no horário das 8:00 às 12:00 horas, os EDITAIS das CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS nºs 006, 007 e 008/91, conforme discriminação abaixo:

= Concorrência Pública nº 006 - Aquisição de Material de Consumo Laboratorial.
- Abertura dia 23.08.91 às 9:00 horas.

= Concorrência Pública nº 007 - Aquisição de Material de Consumo Odontológico.
- Abertura dia 26.08.91 às 9:00 horas.

= Concorrência Pública nº 008 - Aquisição de Material Técnico-Hospitalar.
- Abertura dia 28.08.91 às 9:00 horas.

OBS: AS ABERTURAS SERÃO REALIZADAS NO AUDITÓRIO DA SESP, LOCALIZADO NA AV. ALCINDO CACELA, Nº 1.966, NO BAIRRO DE NAZARÉ.

Belém (Pá), 23 de Julho de 1991

EDNA MARIA COSTA MOREIRA
PRESIDENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/91

REGINA CÉLIA ESTEVES DIAS
PRESIDENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/91

ANTÔNIO HERMILO COSTA E SILVA
PRESIDENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/91

VISTO:

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 068 D 23 DE JULHO DE 1991

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a solicitação contida em expediente oriundo do Ministério da Saúde, datado de 02 de abril de 1991,

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão Estadual de Coordenação do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL PARA A SAÚDE - PDGS, implantado pelo Ministério da Saúde objetivando operacionalizar as atividades pertinentes que tem por finalidade treinar os gerentes da área de saúde pública:

- MARIA HELENA LOBO DA COSTA (SESPA)
- MARIDALVA PANTOJA DIAS (SESPA)
- MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ DA SILVA (SESPA)
- ELISA VIANA SÁ (UFPA)
- MARIA IRENE DE ALBUQUERQUE (F.SESP)
- MARIA MOEMA BORGES DE LEAL BRITO (SESMA)
- MARIA LEILA COSTA ROSAL (SUCAM)
- MARIA DAS GRAÇAS FRANCO DAGUER (FEMP)
- SUELI LEAL GARCIA (INAMPS)
- MYRIAM GOMES NEGRÃO (INAMPS)
- NORMA MISSA IKEGAMI TORRES (INAMPS)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 23 de julho de 1991.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Fat. nº 10.003033, Reg nº 10.003033, Dia: 24/07/91)

RESUMO DE PORTARIAS

Port.760/08.07.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial à servidora ROSA FURTADO DE MEDEIROS, Agente de Saúde, UBS IV/Quatro Bocas, correspondente ao Quinquênio de 02.10.85 à 02.10.90, no período de 01.06.91 à 29.08.91, noventa dias.

Port.761/08.07.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial à servidora ZELINDA HABIB DANTAS DE SANTANA, Farmacêutica, Unid. de Referência Laboratorial, correspondente ao Quinquênio de 25.05.84 à 25.05.89, no período de 08.08.91 à 06.10.91, sessenta dias.

Port.763/08.07.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial à servidora MARIA ESTELA SOUZA DE FREITAS, Auxiliar de Saúde, UBS II/Ananindeua, correspondente ao Quinquênio de 07.01.86 à 07.01.91, no período de 01.07.91 à 30.07.91, trinta dias.

Port.764/08.07.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial à servidora ODILEE ANA FERNANDES DA SILVA, Agente Administrativo, Unid. de Referência Laboratorial, correspondente ao Quinquênio de 21.02.61 à 21.02.66, no período de 14.08.91 à 12.10.91, sessenta dias.

Port.765/08.07.91- DETERMINAR, Licença Especial a

servidora MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO ALMEIDA, Farmacêutica, Unid. de Referência Laboratorial, que lhe foi concedida através da port.76/18.03.76, correspondente ao Decênio de 21.10.75 à 21.10.85, no período de 07.08.91 à 05.10.91, sessenta dias.

Port.753/03.07.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial à servidora REGINA DE NAZARÉ SANTOS DE ABREU, Téc. de Laboratório, Unid. de Referência Psiquiátrica correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 à 13.06.91 no período de 31.07.91 à 28.09.91, noventa dias.

Port.781/10.07.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial ao servidor AFONSO GUILHERME ARAÚJO RAMOA, Médico, 19 CRS, correspondente ao Quinquênio de 04.05.81 à 04.05.86, no período de 02.05.91 à 30.07.91, noventa dias.

Port.782/11.07.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial ao servidor AFONSO GUILHERME ARAÚJO RAMOA, Médico, 19 CRS, correspondente ao Quinquênio de 04.05.86 à 04.05.91, no período de 31.07.91 à 28.10.91, noventa dias.

Port.779/10.07.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial à servidora IDALINA DE FÁTIMA DA SILVA TOBIAS, Enfermeira, UBS II/Terra Firme, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 à 13.06.91, no período de 01.08.91 à 29.10.91, noventa dias.

Port.777/10.07.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial ao servidor CLAUDEMIR JOSÉ BORGES DA SILVA, Agente de Portaria, UBS II/Terra Firme, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 à 13.06.91, no período de 01.08.91 à 29.10.91, noventa dias.

Port.776/10.07.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial à servidora CLARINDA DA SILVA MONTEIRO, Agente de Portaria, UBS/Mosqueiro, correspondente ao Quinquênio de 01.06.84 à 01.06.89, no período de 01.08.91 à 29.10.91, noventa dias.

Port.775/10.07.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial à servidora WALDENICE COELHO FONSECA, Agente de Saúde, UBS II/Marambaia, correspondente ao Quinquênio de 01.05.85 à 01.05.90, no período de 01.08.91 à 30.08.91, trinta dias.

Port.774/10.07.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial à servidora CECÍLIA VIANA NAHUM PINHO, Médica, Unid. de Referência Laboratorial, correspondente ao Quinquênio de 13.04.81 à 13.04.86, no período de 01.08.91 à 29.09.91, sessenta dias.

Port.772/10.07.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial ao servidor ANTÔNIO LAERCIO DA SILVA, Agente de Saúde, UBS/Benevides, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 à 13.06.91, no período de 01.08.91 à 29.10.91, noventa dias.

Port.783/11.07.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial ao servidor EVANDRO DA ROCHA VIANA, Agente de Portaria, UBS IV/Marituba, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 à 13.06.91, no período de 01.08.91 à 29.10.91, noventa dias.

Port.785/11.07.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial à servidora HELOISA HELENA CORREIA VALENTE, Agente Administrativo, UBS/Icoaraci, correspondente ao Quinquênio de 01.09.85 à 01.09.90, no período de 01.08.91 à 29.10.91, noventa dias.

Port.784/11.07.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial à servidora GRACIFATIMA DUARTE DAMASCENO, Ag. de Saúde, UBS/Icoaraci, correspondente ao Quinquênio de 01.09.85 à 01.09.90, no período de 01.08.91 à 29.10.91, noventa dias.

Port.780/10.07.91- DETERMINAR, Licença Especial ao servidor CARLOS ALBERTO DA SILVA MUNHOZ, Agente de Portaria, Abrigo João Paulo II, que lhe foi concedida através da port.504/29.01.91, correspondente ao Quinquênio de 01.11.83 à 01.11.88, no período de 31.07.91 à 29.08.91, trinta dias.

Port.773/10.07.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial à servidora MARIA ESTELITA MARINHO DO NASCIMENTO, Agente de Artes Práticas, Abrigo João Paulo II correspondente ao Quinquênio de 01.11.83 à 01.11.88 no período de 05.08.91 à 02.11.91, noventa dias.

Port.769/09.07.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial à servidora MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE LOPES, Auxiliar de Reabilitação, UBS/Marituba, correspondente ao Quinquênio de 01.01.80 à 01.01.85, no período de 01.08.91 à 29.10.91, noventa dias.

Port.768/09.07.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial à servidora REGINA GLÓRIA FERREIRA DE SOUZA, Médica, Hosp. dos Servidores do Estado, correspondente ao Quinquênio Intercalado de 01.03.75 à 01.07.75 e 01.06.76 à 22.01.87, no período de 01.07.91 à 30.07.91, trinta dias.

Port.778/10.07.91- DETERMINAR, Licença Especial à servidora ENOQUIA TEIXEIRA GUEDES DE OLIVEIRA, Agente de Saúde, UBS/Marco, que lhe foi concedida através da port.83/19.01.90, correspondente ao Quinquênio de 18.02.75 à 18.02.80, no período de 21.06.91 à 20.07.91, trinta dias.

Port.787/11.07.91- DETERMINAR, Licença Especial à servidora MARIA DAS GRAÇAS BELFORD DOS SANTOS, Agente Administrativo, UBS/Icoaraci, que lhe foi concedida através da port.286/13.10.83, correspondente ao Decênio de 01.08.73 à 01.08.83, no período de 01.08.91 à 29.09.91, sessenta dias.

Port.786/11.07.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial à servidora MARIA RAIMUNDA DE SOUZA PINHEIRO, Agente de Saúde, UBS/Icoaraci, correspondente ao Quinquênio de 01.08.85 à 01.08.90, no período de 01.08.91 à 29.10.91, noventa dias.

Port.786/11.07.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial à servidora MARIA RAIMUNDA DE SOUZA PINHEIRO, Agente de Saúde, UBS/Icoaraci, correspondente ao Quinquênio de 01.08.85 à 01.08.90, no período de 01.08.91 à 29.10.91, noventa dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 23 de Julho de 1991.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDU

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ANA CLARA SERRÃO FAYAL, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, matrícula 0023531-013, da função de substituta do Chefe da Seção de Avaliação e Controle Técnico, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria a partir de 20.06.91

DESIGNAR o servidor JOÃO CELESTINO DANTAS, ocupante do cargo de Agente de Atividade Agropecuária, matrícula nº0013269-010 para substituir o Chefe da Seção de Avaliação e Controle Técnico, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria no período de 01.07 a 20.07.91

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16 de julho de 1991

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº272/91 de 16.07.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., e considerando o conteúdo do Memº nº014/91-DAT

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ISAUARA BRITO BARBOSA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 0010330-011 para substituir a Secretária do Departamento de Apoio Técnico Símbolo FG-3 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria no período de 08.07.91 a 06.08.91

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16 de julho de 1991

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº273/91 de 16.07.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., e considerando o conteúdo do Memº nº 032/91 - DIMAP

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LOURENÇA DE JESUS FERNANDES ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº0010057-015, para substituir a Secretária da Divisão de Material e Patrimônio, Símbolo FG-2 do Quadro das Funções Gratificadas, desta Secretaria no período de 01.07 a 30.07.91

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16 de julho de 1991

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº274/91 de 16.07.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., e considerando o conteúdo do Memº nº019/91 - DPP

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora LOURENÇA DE JESUS FERNANDES ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0010057-015, da função de Secretária da Divisão de Planejamento Setorial, Símbolo FG-2 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria a partir de 20.06.91

DESIGNAR a servidora GERCELINDA MENDES SOARES, ocupante do cargo de Agente Administrativo matrícula nº 0021121-016, para exercer a função de Secretária da Divisão de Planejamento Setorial, Símbolo FG-2 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria a partir de 20.06.91

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 16 de julho de 1991

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

(Fat. nº 10.003030, Reg nº 10.003030, Dia: 24/07/91)

PORTARIA Nº275/91 de 23.07.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., e considerando o conteúdo do Processo 000978/91

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº162/91 de 18.04.91, a qual dispensou o servidor ADERALDO COSTA DE OLIVEIRA, da função atividade Engenheiro Agrônomo, matrícula nº5179076-018 na qualidade de servidor Temporário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 23 de julho de 1991

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº276/91 de 23.07.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., e considerando os termos do Memº nº21/91-DIEST

RESOLVE:

AUTORIZAR MARCELO AUGUSTO DE BRITO MALHEIROS, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, a participar do Curso de Especialização em Ciências Básicas para o Estado do Meio Ambiente na Amazônia, promovido pela Universidade Federal do Pará, no período de 17.06 a 21.08.91

DÊ-SE CIÊNCIAS, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 23 de julho de 1991

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

ERRATA

PORTARIA Nº274/91 - Referente a Divisão de Planejamento Setorial
ONDE LÊ-SE: DIVISÃO DE PLANEJAMENTO SETORIAL
LEIA-SE: DIVISÃO DE ORÇAMENTO SETORIAL

(Fat. nº 10.003029, Reg nº 10.003029, Dia: 24/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 356 DE 18 DE JULHO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 32 do Decreto nº 7.509, de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Despesas da Despesa - 1600:

RESOLVE

I- Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa em C.R. 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa 3120 00 - fonte 11 101, na Atividade Funcionamento dos Serviços Administrativos, da Unidade Orçamentária 14 201 - Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária;

II- Para seu atendimento, remanejar em C.R. 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) a dotação do elemento de despesa 3192 00, fonte 11 101, da mesma atividade;

III- Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (DD) passará a ter, no que respeita aos elementos alterados a seguinte configuração:

Cr\$ 1.00					
CODIGO	ESPECIFICACAO	UNIDADE	NATUREZA	FONTES	TOTAL
14201 04070216 0231	Funcionamento	José	3120 00	11 101	22 863 243
	Serviços Administrativos		3192 00	11 101	390 699
	TÍTULOS				

IV- A presente Portaria entrará em vigor nesta data

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Maria Eugénia

MARIA EUGÉNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 143/91 - SETEPS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

FORMALIZAR o período em que o servidor JOMAR SOUZA FERREIRA LIMA, respondeu pelo cargo comissionado de Chefe do Deptº de Ação Social do Trabalho, com DAS-4 no período de 26/04 a 23/06/91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 19 de julho de 1991

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

(Fat. nº 10.003025, Reg. nº 10.003025, Dia 24/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato de Empreitada A. Jur-048/91. Partes: SISTRAN/COINPA LTDA. Proc: 2993/91. T.P.-033/91. Implantação da Rodovia Cachoeira/Alegre no Município de Vizeu com 28,40 Km. Prazo: 60 dias. Valor: Cr\$-123.141.366,00. Dotação: 291011688537 1171 - 4110.0000-11201. NDE: 101225/91. Em, 18.7.91. a) Engº ANTONIO C.P. BRASIL-SISTRAN e Sr. FRANCISCO A. A. JUNIO-EMPRESITARIA

(Fat. nº 10.003026, Reg nº 10.003026, Dia: 24/07/91)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 077/91

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, usando de suas atribuições e considerando o Memorando nº 002/91 da Diretoria Administrativa desta Fundação,

RESOLVE:

1. Designar os servidores CARLOS MOACY BITTENCOURT JUCA, CARMEM PINTO FREIRE e LEILA DA SILVA MONTEIRO, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para proceder o processamento e julgamento dos Convites de Preços nº 014/91-para equipamentos hospitalares.

2. Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém, 22 de julho de 1991.
Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LOBO
Diretora Presidente

(Fat. nº 10.003027, Reg nº 10.003027, Dia: 24/07/91)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAS
AVISO DEREM CONCORRÊNCIA Nº 003/91

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. comunica que fará realizar a CONCORRÊNCIA DEREM Nº 003/91, de acordo com as instruções abaixo:

OBJETO: Alienação de um terreno urbano, situado à margem esquerda da BR-316, Km 42, no Município de Santa Isabel do Pará, Estado do Pará, com área de 960,00m² edificado com benfeitorias, no estado.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Serão recebidas no dia 21.08.91, às 10:00 horas, na Av.Senador Lemos, 2671- Sacramento-Belém-Pará.

CÓPIA DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o Edital da Licitação e demais informações no endereço acima citado, no horário de 09:00 às 13:00 horas, ou no Município de Santa Isabel do Pará, através de nossa Agência BANPARÁ.

Belém(PA), 22 de julho de 1.991
a) Comissão.

(Fat. nº 10.003008, Reg. nº 10.003008, Dias 22, 23 e 24/07/91)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/91

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA torna público que fará realizar em suas instalações, situada à Av. 1º de Dezembro, 4237 (entre as Passagens Gama Malcher e Mariluce), recebimento das Documentações e Propostas para a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/91.

OBJETO: Fornecimento, de peças em concreto pré-moldado, e Montagem de 200 (duzentas) unidades habitacionais a serem localizadas no Conjunto RURAL URBANO.

DATA DO RECEBIMENTO: 09/08/91

LOCAL: Sala da Divisão de Orçamento -DORÇA.

O Edital completo estará a disposição para compra dos interessados, a partir de 25/07/91, na sala da Assessoria da DCU.

JOSÉ DE LEMOS FERREIRA
Presidente da Comissão
VISTO: JOSÉ CEZÁRIO MENEZES DE BARROS
Presidente da COHAB/PA

(Fat. nº 10.003001, Reg. nº 10.003001, Dias 22, 23 e 24/07/91)

res da Secretaria deste Tribunal JOÃO BOSCO DE MELO NETO, ANA LUIZA VIANNA VALENTE DO COUTO, WALDSON SILVA e WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS, colocados à disposição do Cartório Eleitoral da 43ª Zona - Ananindeua, através do Ato nº 6.782/91, deste Presidência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 11 de julho de 1991. Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA Presidente, em exercício

ATO Nº 6.844

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária ADNA DA COSTA BARBOSA, Auxiliar Judiciário, lotada no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, para responder pela Chefia do Cartório, durante o afastamento da titular, a partir de 08 de julho do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA, em 11 de julho de 1991 Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA Vice-Presidente

ATO Nº 6.845

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, item 18 do Regimento Interno, RESOLVE:

Table with 2 columns: NOMES, DIAS. Lists names of judges and their respective terms.

Publique-se, registre-se e cumpra-se GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 11 de julho de 1991 Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA Presidente, em exercício

ATO Nº 6.846

O VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, RESOLVE:

Table with 2 columns: NOMES, DIAS. Lists names of judges and their respective terms.

Publique-se, registre-se e cumpra-se GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 11 de julho de 1991 Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA Presidente, em exercício

ATO Nº 6.847

O Vice-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 3.368, RESOLVE:

ANTECIPAR as férias regulamentares relativas ao exercício de 1991 do funcionário ANTONIO CARLOS DA SILVA REIS, requisitado da Câmara Municipal de Belém, ora à disposição da Justiça Eleitoral, fixadas para 02 a 31.12.91, para serem gozadas no período de 01 a 30 de julho de 1991.

Publique-se, registre-se e cumpra-se GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA, em 11 de julho de 1991 Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA Presidente, em exercício (G. Reg. nº 37459)

PROCESSO Nº 642/91

EDITAL Nº 108

De ordem da Exma.Sra.Desa. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução de número 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ITUPIRANGA, eleitos em Convenção de 14.04.91, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Wanderlir de Jesus Ribeiro Lima, Ester Fernandes Silva, Mario Rodrigues da Silva, Anelio Pereira dos Santos, Edna Alair Lemos da Silva, Ivanildo Rodrigues Marçalpe, Pedro Rodrigues Viçairs, João Chaves Corrêa, Radson Lexir da Costa, Waldemar Ferreira Viana, Rital Jorge Franco Marçalpe, Waldenor de Jesus Ribeiro Lima, Agostinho Marçalpe da Silva, Hermão Correa Lima Neto, Itacy Santa Rosa Lima.

SUPLENTE: Valmir Oliveira dos Santos, Andragi da Mata Lima, Evaldo Baime dos Santos, Mario José de Abreu, Florentino Macedo da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Mário Rodrigues da Silva. SUPLENTE: Rital Jorge Franco Marçalpe.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Table with 2 columns: NOMES, DIAS. Lists members of the Executive Commission and their terms.

Pedro Rodrigues Viçairs Líder da Bancada : Anelio Pereira dos Santos. Eu, Elisabetha Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de julho de 1991. Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS Diretora Geral.

PROCESSO Nº 643/91

EDITAL Nº 109

De ordem da Exma.Sra. Desa. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução de número 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MOJÚ, eleitos em Convenção de 26.05.91, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Soriano dos Santos Leão, Lucidio Rodrigues Quaresma, Julio da Conceição dos Anjos, Israel Saraiva Venâncio, Josefa Ribeiro Campos, Noemy Tenório do Nascimento, Cassiano Góes Miranda, Hergogenes Gonçalves do Carmo, Estanila Macedo Ramos de Jesus, Mai Gonçalves do Carmo, Maria Izabel Costa dos Santos, Linete dos Anjos Cardoso, Doralice Pereira Martins, Edilussa Tenório Andrade, Valmir Nazareth Farinas.

SUPLENTE: Cecília Reis Correa, Benedito Góes da Costa, Mendes da Silva, José Roberto Araújo, Benedito Fonseca Barra.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Soriano dos Santos Leão. SUPLENTE: Lucidio Rodrigues Quaresma.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Table with 2 columns: NOMES, DIAS. Lists members of the Executive Commission and their terms.

Eu, Elisabetha Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos dezesseis dias do mês de julho de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de julho de 1991. Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS Diretora Geral.

Proc. nº 644/91

EDITAL Nº 110

De ordem da Exma.Sra.Desa. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80 - TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de TOMÉ-AGU, eleitos em Convenção de 12.05.91, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Reginaldo Rabelo, Benedito Portilho da Costa, Paulo Roberto Pires de Sousa, Milton Capácio, Agnelo Rodrigues da Costa, Gedeão Dias Chaves, Moisés Ferreira Paz, José Josias Leite, Dorvalina Maria Capácio, Francisco de Sousa Lima, Walderez Rabelo, Paulino Marta da Rocha, Jonas Dias Chaves, José Ferreira da Silva, Benedito Valente Pimentel.

SUPLENTE: Lidio Guimarães Conceição, Manoel Carivaldo de Oliveira, Miguel Gonçalves Santana, Nicenor Carvalho Lobato, Criselda do Rosário Rabelo.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Reginaldo Rabelo SUPLENTE: Gedeão Dias Chaves

COMISSÃO EXECUTIVA:

Table with 2 columns: NOMES, DIAS. Lists members of the Executive Commission and their terms.

Eu, Elisabetha Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos dezesseis dias do mês de julho de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de julho de 1991.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS Diretora Geral.

Proc. 645/91

EDITAL Nº 111

De ordem da Exma.Sra.Desa. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista

Brasileiro-PTB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MABARÁ, eleitos em Convenção de 14.04.91, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Evaldo Gaby Bichara Gantus, Reginaldo José Zucatelli, Aziz Mutran Filho, Hiran Bichara Gantus, José Mendes Filho, Jorge Antonio Brasil, Antonio Carlos Dias Pereira, José Raimundo Peres de Oliveira, Jares Coelho de Souza, Luiz Gerônimo de Abreu Costa, João Martins Craveiro Filho, José Carlos Sampaio de Souza, Edson Rodrigues Guimarães, Janary Damasceno de Carvalho, Edilson Mutran Soares, Aquiles Lopes Andrade, Maria da Glória Cunha Bichara, João Carlos Fontes, Sebastião de Jesus Souza Castro, Marcelino dos Santos, Cláudio José Pinheiro, Hildeni Alves da Costa, Adão Ribeiro dos Reis, Maria de Nazaré Gaby Bichara, Maria do Carmo Lopes Andrade

SUPLENTE: Jorgemar Neves dos Santos, Herádio José das Chagas, Otávio Ferreira Lemos, Kalil Mutran, Rita de Cassia Azevedo Cunha, Nilda Rocha da Costa, José Ribeiro Borba, Maria Rita Coelho Fontes, Luiz Roberto Bandeira Lobo, Raimunda Moraes de Souza, Wilson Mutran Soares, Maria Rosimar Costa Andrade.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Evaldo Gaby Bichara Gantus SUPLENTE: Jorge Antonio Brasil

COMISSÃO EXECUTIVA:

Table with 2 columns: NOMES, DIAS. Lists members of the Executive Commission and their terms.

Líder da bancada na Câmara: Evaldo Gaby Bichara Gantus

Eu, Elisabetha Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos dezesseis dias do mês de julho de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de julho de 1991.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS Diretora Geral.

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor PEDRO PAULO CASTELO BRANCO COELHO, Juiz Federal, no exercício da 1ª Vara da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que têm curso perante este Juízo e Secretaria uns autos de Execução Fiscal Processos nºs 00.30922-2, 700.34979-8, 89.1888-4, 89.1971-6; que a FAZENDA NACIONAL move contra MADEIRAS E NAVEGAÇÃO BELÉM LTDA, INVEL INTERMEDIÇÃO E PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA, ANTONIO AMERICO FERREIRA LEITÃO e ALBERTO BORBA NETO, para cobrança das quantias (valor originário) de Cr\$63.842,00, Cr\$171.359,00, Cr\$38.300,17 e Cr\$8.978,08, respectivamente; acrescidas das cominações legais e honorários advocatícios. E porque os executados se encontram em lugares incertos e não sabidos, por este EDITAL ficam citados para todos os atos dos processos, devendo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, pagarem / as dívidas e seus acessórios ou nomearem bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir as execuções, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 30 (trinta) dias para oporem embargos e, se não os ofudecerem, presumir-se-ão aceites como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente, cientes de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. DADO E PÁSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Reginaldo de Castro (Maria Cilda Maués), Auxiliar Judiciário, datilografei e conferi. E eu, (Reginaldo de Castro Maia), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevo.

Pedro Paulo Castelo Coelho JUIZ FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor PEDRO PAULO CASTELO BRANCO COELHO, Juiz Federal, no exercício da 1ª Vara da

Seção Judiciária do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que têm curso perante este Juízo e Secretaria uns atos de Execução Fiscal Processos nºs 89.02257-1, 89.2346-2, 89.2360-8 e 89.2370-5, que a FAZENDA NACIONAL move contra CARLOS RODRIGUES DA FONSECA, CELIA COIMBRA BRANDÃO, DELCIO GUSMÃO FIGUEIRA e DEBORA CUNHA DAMASO DE ANDRADE, para cobrança das quantias (valor originário) de Cr\$48.183,95, ... Cr\$8.281,60, Cr\$33.717,08/e Cr\$16.112,32, respectivamente, acrescidas das cominações legais e honorários advocatícios. E porque os executados se encontram em lugares incertos e não sabidos, por este EDITAL ficam citados para todos os atos dos processos, devendo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, pagarem as dívidas e seus acessórios ou nomearem bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir as execuções, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 30 (trinta) dias para oporem embargos e, se não os oferecerem, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente, cientes de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicada do uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Maria Cilda Maués, Auxiliar Judiciário, datilografei e conferi. E eu, Reginaldo de Castro Maia, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevi.

[Handwritten signature]
Pedro Paulo Castelo Branco

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor PEDRO PAULO CASTELO BRANCO COELHO, Juiz Federal, no exercício da 1ª Vara da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que têm curso perante este Juízo e Secretaria uns atos de Execução Fiscal Processos nºs 89.002005-6, 89.2055-2, 89.2081-1 e 89.2122-2, que a FAZENDA NACIONAL move contra WANDA NAZARÉ GONÇALVES PALHETA, BELMIRO DA COSTA ATAÍDE, ANTONIO JOSÉ DANTAS RIBEIRO e PRIME EXPORTAÇÃO LTDA., para cobrança das quantias (valor originário) de Cr\$6.148,44, ... Cr\$8.140,29, Cr\$90.069,74 e Cr\$37.356,47, respectivamente, acrescidas das cominações legais e honorários advocatícios. E porque os executados se encontram em lugares incertos e não sabidos, por este EDITAL ficam citados para todos os atos dos processos, devendo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, pagarem as dívidas e seus acessórios ou nomearem bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir as execuções, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 30 (trinta) dias para oporem embargos e, se não os oferecerem, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente, cientes de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicada do uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Maria Cilda Maués, Auxiliar Judiciário, datilografei e conferi. E eu, Reginaldo de Castro Maia, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevi.

[Handwritten signature]
Pedro Paulo Castelo Branco

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDENCIA DA

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícias tiverem que no dia 22.08.91 as 14:00 horas, sera levado a publico PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO dos bens penhorados nos autos do Processo nº 2ª JCG-0391/91, em que são partes, ADRIANA ALVES MOREIRA, reclamante e VISUAL ACADEMIA ESTETICA E LAZER, reclamada, constituído dos seguintes bens:

1(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, ESPORT LINE L2000, COR MARROM, NO ESTADO. AVALIADO EM CR\$ 70.000,00 (SETENTA MIL CRUZEIROS).

1(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, ESPORT LINE 7.000, COR MARROM NO ESTADO. AVALIADO EM CR\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS)

Quem pretender arrematar ditos bens de vera comparecer no dia e hora marcada na sede desta Junta a TRAV. D. PEDRO I, 750, ficando desde logo ciente de que de vera garantir o lance com o sinal de 20% vinte por cento do valor do bem para que chegue ao conhecimento de todos e passado o presente EDITAL que vai publicado no Diario Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede da Junta. Dado e passado nesta cidade de Belem, aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um. Eu, Jose Wilson Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho na Presidencia da 2ª JCG de Belem, lavrei o presente, e eu, Maria Cilda Maués, Auxiliar Judiciário, datilografei e conferi. E eu, Reginaldo de Castro Maia, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevi.

JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDENCIA DA 2ª JCG DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDENCIA DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

Faz saber a todos quantos o presente, Edital virem ou dele notícias tiverem que sera levado a publico PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO no dia 22.08.91 as 14:15 horas na sede desta junta a TRAV. D. PEDRO I, 750, os bens penhorados nos autos do Processo nº 2ª JCG-1124/90, em que a FAZENDA NACIONAL e exequente e o SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS INDUSTRIAS DA ALIMENTACÃO DO ESTADO DO PARÁ e SNAP É EXECUTADO, contitui do do seguinte:

1 (UMA) MAQUINA DE CALCULAR, MARCA OLIVETTI-DIVISUMMA-31 PD-2852767, 12W 50/60 HZ. / NO ESTADO. COR BEGE. AVALIADA EM CR\$ 10.000,00

Quem pretender arrematar dito bem de vera comparecer no dia e hora marcada, ficando desde logo ciente de que de vera garantir o lance com o valor de 20% da avaliação. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que vai publicado no Diario Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede da Junta. Dado e passado nesta cidade de Belem, aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um. Eu, Jose Wilson Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho na Presidencia da 2ª JCG de Belem, lavrei o presente, e eu, Maria Cilda Maués, Auxiliar Judiciário, datilografei e conferi. E eu, Reginaldo de Castro Maia, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevi.

JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDENCIA DA 2ª JCG DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICACÃO

(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE ERITO, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidencia da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belem.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica NOTIFICADA a senhora ROSANGELA SANTOS DA PAIXÃO, reclamante nos autos do processo nº 43. JCG-740/91, em que figura como reclamado B F UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, para comparecer perante a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belem, à Trav. D. Pedro I, nº 750, nesta capital, no dia 24 de Setembro de 1991, às 13:45 hs. (treze horas e quarenta e cinco minutos), à audiência relativa ao processo acima mencionado.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (tres).

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

Dado e passado nesta cidade de Belem, aos 20 de Julho de 1991. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito (Nelson Santos Corrêa), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICACÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, como litisconsorte nos autos do Processo nº 8ª JCG-029/91, em que JUSCELINO LIMA CORREA, é reclamante, para ciência de que foi ajuizada reclamação, cuja audiência está designada para o dia 21.08.91 às 16:50 horas, na Sede desta Junta, à travessa D. Pedro I nº 750 2º bloco 2º andar, para apreciação do processo supra, tendo o reclamante reclamado o seguinte: Aviso prévio, férias proporcionais, adicional de férias, 13º salario, depositos do FGTS com 40% e multa pela mora patronal, salário retido, horas extras e diferenças consectorias das parcelas indenizatorias, adicionais noturnos e diferenças consectorias, abono salarial de agosto/90, anotação e baixa na CTPS, juros e correção monetária, em valores ilíquidos.

Nessa audiência FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, como litisconsorte deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três.

O seu não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à sua velia e na applicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belem, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, (ELIZA BARBOSA) Aux. em Atividades Judiciais, lavrei o presente. E eu, CACILDA BARBOSA MILÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho Substituta

AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A: CGC/MF 05.426.804/0001-70. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1991. Data, Hora e Local: 30.04.91, às 12:00 horas, na sede social, Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará; INSTALAÇÃO DA SESSÃO: A Sessão foi instalada pelo Diretor Presidente da Sociedade, Dr. ABELARDO DE LIMA PUCCINI, pelo mesmo presidente da Sociedade, Dr. DANIEL DE MARCO, representante da acionista SUPERGRAS BRAS INDUSTRIA E COMERCIO S/A, PRESENCAS: Compareceram os acionistas representando o número legal exigido pelo Estatuto Social, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Presença de Acionistas; PUBLICAÇÃO: a) O Anúncio de Convocação foi regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "O Liberal" ambos dos dias 19, 20, 22 e 23 de abril de 1991; b) O relatório anual de administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.90, foram publicados nos jornais antes referidos do dia 19 de abril de 1991. DELIBERAÇÕES: Os Senhores Acionistas, salvo os legalmente impedidos, deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o seguinte: 1) Aprovar as Contas da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.90; 2) Aprovar a quantia de Cr\$-154.958.139,72 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e oito mil cento e trinta e nove cruzeiros e setenta e dois centavos) como resultado da correção da expressão monetária do capital realizado e capitalizar totalmente esse resultado, apropriando-se, ainda, a reserva de correção monetária do Ativo Imobilizado, no montante de Cr\$-13.176.025,29 (Treze milhões, cento e setenta e seis mil, vinte e cinco cruzeiros e vinte e nove centavos), passando o capital social de Cr\$-18.335.548,79 para Cr\$-186.469.713,80 sem emissão de novas ações, com a consequente alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, cuja redação passa ser a seguinte: "Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$-186.469.713,80 (Cento e oitenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e treze cruzeiros e oitenta centavos), divididos em 155.108 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e oito) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 59.757 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete) ações ordinárias ou comuns; 1.574 (hum mil, quinhentas e setenta e quatro) ações preferenciais Classe "A" de 2.218 (duas mil, duzentas e dezoito) ações preferenciais Classe "B" e 91.559 (noventa e uma mil, quinhentos e cinquenta e nove) ações preferenciais Classe "C", todas indivisíveis perante a Sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação, para as ações preferenciais deve-se observar o disposto no inciso II do art. 72 do Decreto nº 60.079 de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto, ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social; 3) Eleição dos membros da Diretoria, recaído a escolha sobre os seguintes: Diretor-Presidente: ABELARDO DE LIMA PUCCINI, brasileiro natural do Estado do Mato Grosso, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ipanema nº 75 aptº 102, portador da carteira de identidade do IFF nº 758.336-0 e CPF-MF nº 011.131.357-00. Diretores: GERALDO FERREIRA MUNIZ, brasileiro, natural do Estado da Bahia, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Igarapava, nº 58, aptº 301, portador da carteira de identidade do CREA Região - Rio nº 14.890-D, inscrito no CPF-MF nº 012.156.047-34, DANIEL DE MARCO, brasileiro, casado, natural do Estado do Rio de Janeiro, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Nascimento Silva, nº 208 aptº 102, portador da carteira de identidade da OAB/RJ de nº 10.765 e CPF-MF sob o nº 012.469.417-91, e ANTONIO DE CAMPOS NETO, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, zootecnista, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Tiradentes, nº 111, aptº 502, portador da carteira de identidade nº 10.329.099-1 e CPF-MF nº 323.808.526-34; 4) Fixar, uma verba mensal SSP/SP e CPF-MF nº 323.808.526-34; 5) Fixar, uma verba mensal a título de remuneração da Diretoria no valor de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais; ENCERRAMENTO: Esgotada a Ordem do Dia, a sessão foi encerrada às 17:00 horas para a lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada foi assinada pelos presentes. (a.a) ABELARDO DE LIMA PUCCINI, DANIEL DE MARCO, p/ SUPERGRAS BRAS INDUSTRIA E COMERCIO S/A, DANIEL DE MARCO Diretor Vice-Presidente; p/ITAIPU COM. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS S/A - DANIEL DE MARCO - Diretor. Certifico que a presente se constitui extrato da ata que se encontra lavrada na íntegra em livro próprio. DANIEL DE MARCO - Secretário, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 61.2 em 01.07.91. DANIEL DE MARCO - Secretário.

(Fat. nº 10.003040, Reg nº 10.003040, Dia: 24/07/91)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Os embargos de declaração não se prestam à correção de suposto engano da decisão embargada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, rejeitá-los por falta de amparo legal.

AC. Nº 2.112/91. PROC. TRT RO 3119/90.
3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz DOMENICO FALESI. RECORRENTE: MIGUEL ANGELO RIBEIRO (Dra. Maria da Paixão C. Gonçalves e outra). RECORRIDA: SOCIPE-COOPERATIVA DA INDUSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA. (Dr. Mauro Cesar Lisboa dos Santos).

EMENTA : Brincadeiras em serviço e nas dependências da empresa, não são a conduta que se deve esperar de um empregado diligente. Há que reinar, no ambiente de trabalho, respeito, ordem, disciplina, em nome da regular execução dos serviços. Justa causa reconhecida.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.113/91. PROC. TRT RO 143/91. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz DOMENICO FALESI. RECORRENTE: J. R. PAVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Dra. Mônica Collares Gomes de Souza e Outros). RECORRIDO: MANOEL GUEDES DA SILVA (Dr. Ubiratan de Aguiar e Outra).

EMENTA : O Egrégio Tribunal, por sua douta maioria, houve por bem em confirmar a sentença em todos os seus termos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Relator e Marilda Coelho, manter a sentença quanto à parcela de indenização pelo não fornecimento do vale-transporte; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, manter a decisão quanto à parcela de multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 2.114/91. PROC. TRT RO 3284/90. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado HERMES TUPINAMBÁ. RECORRENTE: JOSÉ VERAS BARBOSA (Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho e outros) e ABC-AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A PRODUTOS EXPORTAÇÃO (Dr. Hélio Riquena Santamarina). RECORRIDO: OS MESMOS.

EMENTA : A contribuição para o FGTS incide sobre verbas remuneratórias e não sobre indenizatórias.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos e, sem divergência, negar-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 2.115/91. PROC. TRT AP 3128/90. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado HERMES TUPINAMBÁ. AGRAVANTE: RECAPAGEM LÍDER FILIAL LTDA. (Dra. Rosana da Silva Cardoso e Outro). AGRAVADOS: PEDRO ERNESTO DE SOUZA PEREIRA e ANTÔNIO MARIA LIMA E SILVA (Dr. Laerth Rodrigues da Silva e Outra).

EMENTA : A correção dos débitos trabalhistas é feita sempre para o mês de vigência.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão agravada.

AC. Nº 2.116/91. PROC. TRT RO 2846/90. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz ITAIR SILVA. RECORRENTE: COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ (Dr. Luiz Fernando de Paiva Neves). e NADELSON ALVES CUNHA (Dra. Elcione Silva dos Santos e outro). RECORRIDO: O S M E S M O S .

EMENTA : VENDEDOR EXTERNO - HORAS EXTRAS
Não basta a anotação na CTPS para que se tenha como caracterizada a condição de trabalho em serviço externo não subordinado a horário, capaz de absolver a empresa do pagamento de horas extras.
REGULABILIDADE DO EMPREGADO POR VIOLAÇÃO DE REGULAMENTO DA EMPRESA.

É permitido o desconto do empregado em razão de prejuízo causado ao empregador decorrente de violação do Regulamento de que tinha conhecimento.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos e, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.117/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 63/91. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz DOMENICO FALESI. RECORRENTE-RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ -

HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPAR VIANA (Dra Susy Elizabeth Cavalcante Koury). RECORRIDA-RECLAMANTE: SÔNIA DO SOCORRO CALUMBY (Dr. Jorge Lopes de Farias e outros).

EMENTA : Confirma-se a decisão que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos e, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.118/91. PROC. TRT RO 2767/90. JCJ de Tucuruí. Relator: Juiz NAZER NASSAR. RECORRENTE: ULTRATEC ENGENHARIA S/A (Dr. Antônio Fernando Rocha e outra). RECORRIDO: PEDRO BRAGA (Dr. Francisco Adolfo Cordeiro e outro).

EMENTA : Confirma-se a decisão que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.119/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 262/91. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz DOMENICO FALESI. RECORRENTE-RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Marcelo Meira Mattos). RECORRIDA-RECLAMANTE: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS.

EMENTA : Confirma-se a decisão que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.120/91. PROC. TRT RO 3231/90. 8ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado HERMES TUPINAMBÁ. RECORRENTE: BANCO BAHERINDUS DO BRASIL S/A (Dr. José Acraano Brasil e outros). RECORRIDO: SHEYLA HELENA FREITAS MORAES (Dr. Adilson Galvão Vercosa).

EMENTA : Deve ser decretada a prescrição argüida na defesa, ainda que sem o destaque observado nas demais matérias.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para reformando parcialmente a decisão recorrida, determinar sejam julgadas prescritas todas as parcelas devidas em data anterior a 05.10.86, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de 1ª grau.

AC. Nº 2.121/91. PROC. TRT AI 1315/91. JCJ de Altamira. Relator: Juiza Convocada MARILDA COELHO. AGRAVANTE: TABA - TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS S/A (Dr. Adair Viana Pereira). AGRAVADO: DÍDIMO BARRETO DA FONSECA (Dr. José Isaac Pacheco Fima).

EMENTA : Não cumprido o disposto no art. 4º da Lei 8.177/91, mantem-se o despacho que negou seguimento ao recurso, por deserção.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. Nº 2.122/91. PROC. TRT R EX OFF 34/91. JCJ de Capangema. Relator: Juiz Convocado HERMES TUPINAMBÁ. RECLAMANTE: MIRACILDA BRITO SANTA BRIGIDA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : Devem ser deferidas as parcelas que não foram contestadas e que encontram-se apearadas em lei.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.123/91. PROC. TRT RO 3469/90. 8ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado HERMES TUPINAMBÁ. RECORRENTE: LILIA DO SOCORRO CUNHA MATOS (Dra. Marly Baena e outros). RECORRIDA: LOJAS AMERICANAS S/A (Dr. David Cruz Araújo e outros).

EMENTA : Provado na instrução que a autora faltou mais de 30 vezes em um ano e meio de serviço, está caracterizada a desídia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.124/91. PROC. TRT RO 2816/90. JCJ de Santarém. Relator: Juiz ITAIR SILVA. RECORRENTE: CARLOS DE SOUZA LIMA e JOSÉ DA SILVA

ALVES (Dra Dolores Cajado Brasil). e UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA (Dr. Moacir Moraes Filho). RECORRIDO: OS MESMOS.

EMENTA : REPOSIÇÃO SALARIAL.

Comprovando a reclamada a correção mensal dos salários dos seus servidores, descabe o pedido de reposição, com base nas URPs, sendo estas de índice inferior ao já concedido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, pelo voto de desempate da Presidência, vencidos os Exmºs Juizes Relator, Vicente Cidade e Nazer Nassar, em não conhecer do recurso voluntário, porque intempestivo; sem divergência, considerar interposta ex legis a remessa de ofício; conhecer do recurso dos reclamantes e, por unanimidade, dar em parte provimento ao recurso dos reclamantes para, reformando parcialmente a decisão recorrida, determinar que o adicional noturno seja pago aos reclamantes que tenham trabalhado no turno de 22 às 6 horas a apurar em liquidação; dar provimento à remessa de ofício, para mandar excluir da condenação a parcela de horas extras, mantendo a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 2.125/91. PROC. TRT RO 2741/90. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz ITAIR SILVA. RECORRENTE: BERTILLON VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. (Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros). RECORRIDO: BENEDITO ENCARNACAO PINHEIRO e OUTROS (5) (Dr. Antônio Roberto F. Cardoso).

EMENTA : FALTA GRAVE - Não se caracteriza a falta como grave, capaz de ensejar a dispensa por justa causa, quando o ato de indisciplina imputado ao empregado decorre de procedimento irregular do empregador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mandando desentranhar dos autos as contra-razões dos recorridos, porque apresentadas a destempo; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar excluir da condenação a providência de comunicação à Procuradoria Regional do Trabalho do ato da recorrente, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de 1ª grau.

AC. Nº 2.126/91. PROC. TRT RO 988/91. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz NAZER NASSAR. RECORRENTE: SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A (Dr. Renato César V. da Silva e outros). RECORRIDO: MANOEL RAIMUNDO DE JESUS CORRÊA COSTA (Dra Vilma Chavaglia e outra).

EMENTA: Inobservado o disposto no art. 4º da Lei nº 8.177/91, o apelo não pode ser conhecido.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto.

AC. Nº 2.127/91. PROC. TRT RO 469/91. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado HERMES TUPINAMBÁ. RECORRENTE: AUGUSTO SÉRGIO FARIA DE MESQUITA BERNARDINO DA COSTA e SILVA FILHO RAIMUNDO BARTOLOMEU PEREIRA DE SOUZA (Dr. Francisco Brasil Monteiro e outros). RECORRIDO: BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A EM LIQUIDACÃO (Dr. Waldir Macleira da Costa e outros).

EMENTA: A prescrição quinquenal é aplicável somente para os contratos em curso.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 17 de julho de 1991.

Edmundo Augusto Cabral Ramos
Dir. do Serviço de Acórdãos e
Jurisprudência, em substituição
NOTA Nº 322/91

PROCESSO TRT RP Nº 242/91
EXEQUENTES - FRANCISCA DE SOUZA BRITO e OUTROS
EXECUTADA - UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o encaminhar ao Colegiado Tribunal Superior do Trabalho para inclusão em proposta orçamentária.
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 12 dias de julho de 1991.

VERA LUCIA BARRAS MORAES
Diretora do Serviço Processual,
Substituta

NOTA Nº 323/91

PROCESSO TRT RP Nº 279/91
EXEQUENTE - IZÍDIO DO VALE SARMENTO
EXECUTADO - ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 12 dias de julho de 1991.

VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual Substituta

PROCESSO TRI Nº R EX OFF e RD 2894/90
RECORRENTE:- UNIÃO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA - DELEGACIA FEDERAL DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ
Procurador: Dr. Edison Messias de Almeida
RECORRIDOS:- EDINEUSA MEDEIROS ALVES e OUTROS
Advogada: Dra. Maria Dolores Cajado Brasil

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado.
II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão do E. Tribunal que deferiu aos reclamantes o enquadramento nos planos de cargos e salários do Ministério da Agricultura, em vista de instituição do Regime Jurídico Único. Alega violação aos artigos 126, 459 e 480 do CPC, art. 6º da Lei de Introdução ao Código Civil e art. 5º, XXXVI da Constituição Federal de 1988, diversos dispositivos da Lei nº 5845, de 10.12.70 e art. 1º do Decreto-Lei nº 2.280, de 16.11.85, além de divergência jurisprudencial.
Entende que a decisão recorrida feriu o princípio da vigência temporal das leis e não observou aspectos fáticos incontroversos.
III - Em vista de relevância da matéria e a possível afronta aos dispositivos legais indicados, o apelo merece ser levado à apreciação do Colégio Tribunal Superior do Trabalho.
IV - Pelo exposto, admito a revista com base na alínea g do art. 896 da CLT, recebendo-a no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 12 de julho de 1991

(Assinatura)
ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRI Nº R EX OFF e RD 126791
RECORRENTE:- ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
Procurador: Dr. Icaraf Dias Dantas
RECORRIDO:- JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Advogado: Dr. Haroldo Silva

DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamentado na alínea g do art. 896 da CLT.
II - Trata-se de deferimento de parcela de adicional de insalubridade a empregado rural, que o recorrente entende conflitante com outras decisões regionais a respeito do mesmo assunto, uma vez que não foi exigido a pericia. No entanto, para verificação da matéria, faz-se necessário o reexame de fatos e provas, o que não é permitido através de revista, ao teor do Enunciado nº 126, do C. TST.
III - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 12 de julho de 1991

(Assinatura)
ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRI Nº R EX OFF e RD 250791
RECORRENTE:- FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA
Procuradores: Dra. Maria Deusdedeth Marques Vieira e GIOVANI VIEIRA DA CONCEIÇÃO
Advogada: Dra. Eliana Maria Covalcante
RECORRIDOS:- OS MESMOS

DESPACHO

I - Ambos os recursos estão em ordem e devidamente fundamentados.
II - Recurso da Reclamada
Insurge-se esta recorrente contra a decisão do E. Tribunal que reconheceu o vínculo de emprego e deferiu ao reclamante diferenças salariais, insistindo na tese de incompetência da Justiça do Trabalho.
Não tem razão, no que se refere a esse último aspecto aliás o Acórdão recorrido não traz tese a respeito da aplicação do art. 109, I, da Constituição Federal, estraiendo a incidência do Enunciado nº 297, do C. TST. De resto, as razões do apelo esbarram no contido no Enunciado nº 126, do C. TST.
III - Recurso do Reclamante
O inconformismo desta recorrente se prende à matéria ligada às diferenças salariais provenientes do enquadramento, que, entretanto, não pode ser examinada através de revista, em face do seu caráter fático-probatório.
IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 12 de julho de 1991

(Assinatura)
ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRI Nº R EX OFF e RD 399/91
RECORRENTE:- ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES
Procuradores: Dra. Elody Nasser de Alencar
RECORRIDOS:- ADOLPHO MARTINS e OUTROS
Advogado: Dra. Georgie Pitman

DESPACHO

I - O recurso atende aos pressupostos comuns para a sua admissibilidade, fundamenta-se nas alíneas g e e do art. 896 da CLT.
II - A hipótese gira em torno do deferimento, pelas instâncias ordinárias, de diferenças salariais decorrentes da aplicação do salário na base de 0,5 mínimos, por força do direito adquirido dos reclamantes, com o que não se conforma o Estado, insurgindo-se também contra a aplicação da multa de que trata o art. 538 do CPC. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.
III - Sem apoio legal e pretensão. A matéria é de índole interpretativa, afastando a hipótese de revista sob o fundamento da violação, nos termos do contido no Enunciado nº 221, do C. TST. Já a divergência, não restou demonstrada, uma vez que a jurisprudência acostada desaxa à finalidade, e que o único acerto regional trazido para confronto (fls. 312/313) é inespecífico. Os demais são oriundos do Supremo Tribunal Federal e de Turma do Tribunal Superior do Trabalho.
Com relação à aplicação de multa, a decisão colacionada e fls. 313 não se ajusta à hipótese dos autos, já que os assuntos, sobre os quais versaram as razões dos embargos, foram objeto de exame pelo acórdão embargado, conforme bem esclarece o de nº 1.727/91 (fls. 305 e 308).

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 12 de julho de 1991

(Assinatura)
ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRI Nº R EX OFF e RD 428/91
RECORRENTE:- ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Procurador: Dr. Gilberto Pimental P. Guimarães
RECORRIDOS:- MANOEL RIBEIRO DA SILVA e OUTROS
Advogado: Dr. José Roberto Hello Pissal

DESPACHO

I - O recurso é tempestivo, foi firmado por procurador habilitado e é interposto por entidade beneficiada pelo Decreto-Lei nº 779/69. Fundamenta-se nas alíneas g e e do art. 896 da CLT.
II - Insurge-se o recorrente contra a decisão do E. Tribunal que, confirmando a decisão da primeira instância, concluiu no sentido de que não há mais necessidade de concessão do empregador para que haja a opção retroativa pelo FGTS. Entende que houve divergência jurisprudencial, além de violação à Constituição Federal.
III - Não conseguiu, contudo, demonstrar a configuração de nenhum dos pressupostos específicos alegados. E que não restou caracterizada afronta e literalidade de dispositivo legal, de modo a ensejar a revista. Quanto à divergência, o acerto trazido para confronto não possui a especificidade necessária, já que não trata da matéria ligada à revogação da Lei nº 5.958/73 mas, ao contrário, se refere à opção feita em 1987, antes da entrada em vigor da Lei nº 8.038/90, que serviu de embasamento ao acórdão recorrido.
IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 12 de julho de 1991

(Assinatura)
ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO IPT Nº RD 3264/90
RECORRENTE:- HONSERGULL-VIGILÂNCIA E TRANSMISSÕES DE VALORES LBA
Advogado: Dr. Célio Simões de Souza
RECORRIDO:- CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado: Dr. Alacy Viana Nohum

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns para a sua admissibilidade, está fundamentado nas alíneas g e e do art. 896 da CLT.
II - Alegando divergência jurisprudencial e violação aos artigos 841 da CLT e 5º, incisos II, LIV e LV da Constituição Federal, o reclamado recorre de revista contra a decisão do E. Tribunal que não acolheu a sua arguição de nulidade do processo, por cerceamento de defesa, em vista do cumprimento do prazo de 5 dias para a realização da audiência inaugural.
III - Com a transcrição do acerto do TRI da 10ª Região, a fls. 48, está evidenciada a divergência jurisprudencial, sendo desnecessário o exame do outro pressuposto recursal alegado.
IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 12 de julho de 1991

(Assinatura)
ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRI Nº RD 599/91
RECORRENTE:- CRUZEIROS TAXI AÉREO S/A
Advogado: Dr. Ineduo de Jesus S. Silva
RECORRIDO:- CARLOS DA FONSECA MACHADO
Advogada: Dra. Ana Marie Cunha de Melo

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns para a sua admissibilidade. Está fundamentado nas alíneas g e e do art. 896 da CLT.
II - O ponto fundamental da controvérsia reside na contagem do prazo prescricional da ação de cumprimento, entendendo o E. Tribunal que, antes do trânsito em julgado de decisão normativa, não corre o prazo de prescrição. Irresignado, o reclamado recorre de revista, alegando divergência jurisprudencial, inclusive conflito com o Enunciado nº 246, além de violação aos artigos 7º, XXIX da Constituição Federal, e 6º da Lei nº 4.725/85.
III - Com a transcrição do acerto de fls. 177 e 178, do E. TRI da 5ª Região, a recorrente consegue demonstrar o conflito, sendo desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto recursal alegado.
IV - Pelo exposto, recebo a revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 12 de julho de 1991

(Assinatura)
ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRI Nº RD 824/91
RECORRENTE:- TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A
Advogado: Dr. Iracilides Holanda de Castro
RECORRIDO:- FRANCISCO DA CONCEIÇÃO BEZERRA

DESPACHO

I - O recurso é tempestivo e foi firmado por advogado com poderes nos autos. Fundamenta-se nas alíneas g do art. 896 da CLT.
II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 107/109 que confirmou a decisão de primeira instância, deferindo a aplicação do Plano Bresser e a URV de fevereiro/89, e reflexos. Alega divergência jurisprudencial, trazendo à colação inúmeras decisões para demonstrar o conflito, o que restou evidenciado.
III - Pelo exposto, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 12 de julho de 1991

(Assinatura)
ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRI Nº RD 722/91
RECORRENTE:- TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A
Advogado: Dr. Iracilides Holanda de Castro
RECORRIDO:- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE TUCURUI
Advogado: Dr. Rubens José Gomes de Lima

DESPACHO

I - A revista de fls. 368/377, não obstante tempestiva e firmada por advogado habilitado, não tem condições de admissibilidade, uma vez que a matéria nela versada é de natureza fática, insuscetível de reexame nesta fase do processo, ao teor do contido no Enunciado nº 126 do C. TST.
II - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 12 de julho de 1991

(Assinatura)
ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

MINISTÉRIO PÚBLICO

EMENTA : CONTRATO celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO e o Dr. RUBEN BERNARDES SILVA.
OBJETO : 1 - Coordenação e implantação do Plano de Aperfeiçoamento da Estrutura Organizacional do Ministério Público; 2 - Assessoramento em atividades relacionadas com a implementação do plano de Cargos e Vencimentos, no âmbito do Ministério Público.
VIGÊNCIA : De 15.07.91 a 15.12.91
VALOR : CR\$1.287.000,00 mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 12101.02.04.0142.019
3131 - 00

Belém, 15 de julho de 1991.

(Assinatura)
CONTRATANTE
(Assinatura)
CONTRATADO

